

# RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (PERÍODO 2003-2004)

## 1. Introdução.

Está concluído o segundo período de gestão na Corregedoria-Geral. É hora de prestar contas do que foi feito neste segundo período e de extrair de todas as visitas correicionais e de todos os trabalhos judiciários e administrativos os ensinamentos que possam servir ao aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho. É tempo de indicar as principais mazelas constatadas nos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho. Lado a lado serão destacadas as principais instituições facultativas criadas e introduzidas na prática forense e administrativa de tais órgãos, fatores criativos e impulsionadores de uma prestação jurisdicional mais afinada com os anseios da sociedade.

## 2. Correições ordinárias.

No segundo ano de sua gestão, o Corregedor-Geral, cumprindo a programação da Corregedoria-Geral, elaborada no ano anterior, realizou 13 (treze) correições ordinárias, a saber:

REGIÃO/ESTADO	PERÍODO
10ª Região – Brasília-DF	22 a 25/4/2003
4ª Região – Porto Alegre-RS	5 a 9/5/2003
11ª Região – Manaus-AM	19 a 23/5/2003
2ª Região – São Paulo-SP	9 a 13/6/2003
22ª Região – Teresina-PI	4 a 8/8/2003
16ª Região – São Luis-MA	18 a 22/8/2003
7ª Região – Fortaleza-CE	1º a 5/9/2003
20ª Região – Aracaju-SE	15 a 19/9/2003
6ª Região – Recife-PE	13 a 17/10/2003
3ª Região – Belo Horizonte-MG	10 a 14/11/2003
19ª Região – Maceió-AL	24 a 28/11/2003
1ª Região – Rio de Janeiro-RJ	2 a 6/2/2004
12ª Região – Florianópolis-SC	1º a 5/3/2004

O Ministro atendeu 563 (quinhentas e sessenta e três) pessoas nas audiências públicas realizadas nas 24 (vinte e quatro) correições ordinárias.

Durante a sua gestão, o Corregedor-Geral manteve a Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho informada sobre as providências tomadas por Regionais em face das recomendações dadas em correição.

### **3. Observações sobre as vinte e quatro correições ordinárias, realizadas nos dois anos de gestão.**

#### **Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul (correição realizada de 10 a 14 de junho de 2002).**

O TRT da 24ª Região, localizado em Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, caracteriza-se por uma notável ordenação processual, seguramente a melhor entre os TRTs visitados. Sob tal aspecto, os demais Tribunais deveriam tomá-la como paradigma, o que tornaria a Justiça do Trabalho brasileira detentora da melhor formação de autos na justiça nacional.

Registrou-se na ata a prática salutar do Tribunal de dar ciência aos juízes de primeiro grau, via e-mail, das soluções dadas aos seus processos no TRT.

Constatou-se, como aspecto negativo no funcionamento do Tribunal, uma exagerada demora na inclusão dos processos em pauta em decorrência das férias concedidas aos seus juízes, em número de apenas oito.

#### **Tribunal Regional do Trabalho de Campinas**

#### **(correição realizada de 19 a 23 de agosto de 2002).**

Embora suas dimensões e porte, o TRT apresenta movimentação processual inferior à dos demais Regionais compostos de 36 juízes. Terminou o ano de 2002 com um resíduo de 14.707 processos contra 3.012 do Tribunal mineiro (3ª Região) e 16.889 do TRT do Rio Grande do Sul (4ª Região). No entanto, o TRT da 4ª Região desenvolveu um mutirão que lhe permitiu encerrar 2003 com um resíduo de apenas 9.340 processos, enquanto o TRT de Campinas ampliou o seu resíduo para 16.252 processos ao final do ano de 2003, o que deve merecer cuidados da Corregedoria-Geral.

Aparentemente o TRT planejou vencer o seu volume processual por intermédio de um artifício, consistente em converter em sumaríssimos todos os processos em curso, atentando apenas para o valor dado à causa, inclusive os ajuizados anteriormente à Lei nº 9.957/2000, exceto aqueles que, por força de lei, devessem observar o rito ordinário. Curiosamente tal política foi adotada por uma decisão do Tribunal Pleno, o que significou impor à minoria vencida critérios vinculantes de julgamento, em prejuízo do funcionamento do próprio Tribunal Superior do Trabalho, obrigado que foi a anular os julgados do TRT, em grande número de feitos, duplicando a apreciação dos recursos de revista respectivos.

**Tribunal Regional do Trabalho do Mato Grosso  
(correição realizada de 9 a 13 de setembro de 2002).**

Entre as peculiaridades do TRT da 23ª Região, a principal é a incompatibilidade entre a extensão territorial do Estado de Mato Grosso - 906.806 Km<sup>2</sup> - e o pequeno número de Varas do Trabalho que abrangem essa imensa área.

O Tribunal, cômico dessa realidade, instituiu onze Varas Itinerantes, que auxiliam na cobertura do território do Estado. As atividades dessas Varas foram viabilizadas por acordo de cooperação firmado entre o TRT e as Prefeituras onde os órgãos jurisdicionais funcionam.

Além da preocupação do TRT mato-grossense em alcançar os jurisdicionados mais distantes, observou-se, ainda, importante instrumento de otimização dos trabalhos realizados, qual seja, a interligação da rede de computadores do Tribunal com as Varas do Trabalho, inclusive com as localizadas no interior.

A integração informatizada dos órgãos julgadores é instrumento indispensável para a Justiça do Trabalho e deve ser meta prioritária dos muitos Regionais que ainda não obtiveram êxito em implantá-la.

Na oportunidade da Correição Ordinária realizada no Tribunal, o Corregedor-Geral visitou a Secretaria Integrada de Execuções – SIEx, setor centralizador dos processos em fase de execução, que funcionava em instalações anteriormente destinadas a oficina mecânica de automóveis e, naquela ocasião, contava

com a tramitação atravancada de aproximadamente 24.000 processos, os quais eram impulsionados por três magistrados substitutos.

Aconselhado pelo Corregedor-Geral, o Tribunal promoveu a extinção do referido setor, que contribuía negativamente para a solução dos processos em fase de execução.

**Tribunal Regional do Trabalho da Bahia  
(correição realizada de 7 a 11 de outubro de 2002).**

Pelas informações colhidas durante a Correição Ordinária, conclui-se que o TRT da 5ª Região é órgão motivado em bem servir a comunidade jurisdicionada.

Preocupado com os processos em fase de execução – maior ponto de estrangulamento da tramitação processual em toda a Justiça do Trabalho –, o TRT adotou a política de priorizar a realização de ajustes com os entes públicos estaduais e municipais. Como corolário, aprovou a criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, mecanismo que subsidia e traz bons resultados na solução das lides trabalhistas que envolvem pessoas jurídicas de Direito Público.

Registrou-se, outrossim, a implantação de postos avançados de atendimento inseridos nos Serviços de Atendimento aos Cidadãos – SACs, espalhados pela cidade de Salvador, por meio dos quais os jurisdicionados do Estado da Bahia podem valer-se de todos os serviços realizados pelos Setores de Distribuição e Protocolo do Regional.

Constatou-se, como aspecto negativo, a utilização excessiva do vetusto sistema de atermação, que apenas traz vantagens estatísticas, em detrimento da igualdade processual.

**Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo  
(correição realizada de 21 a 25 de outubro de 2002).**

Apesar de enquadrar-se no bloco de Tribunais de pequeno porte, se se levar em consideração o número de magistrados que o compõe (oito), o Regional capixaba apresenta movimentação processual bastante intensa. Na ata da Correição Ordinária efetivada consignou-se que, comparado aos Tribunais da 24ª e 23ª Regiões –

submetidos a correição no mesmo ano -, o Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo recebeu 42.623 processos no período de 1998 a 2002, enquanto os dois primeiros Regionais, com o mesmo número de membros, receberam 15.225 e 16.989 processos respectivamente.

Além do significativo volume de processos, a escassez extrema de servidores, que teve origem no fato de muitos deles, na época da formação do Regional, virem da 1ª Região com possibilidade de para lá retornarem juntamente com o respectivo cargo, contribuem para dificultar a rápida solução dos feitos.

**Tribunal Regional do Trabalho do Paraná  
(correição realizada de 4 a 7 de novembro de 2002).**

Trata-se de Tribunal que desenvolve suas atividades com eficiência, apesar da insuficiência orçamentária. A situação de quase pauperismo foi solucionada pela implantação de convênios com a Caixa Econômica Federal.

As adversidades financeiras não impedem o Regional paranaense de exercer verdadeiro papel de *ombudsman*. A Corregedoria Regional, que deve servir de modelo para toda a Justiça do Trabalho, promove encontros com a comunidade jurisdicionada quando realiza inspeções nas Varas do Trabalho, consignando suas insatisfações e tentando solucioná-las.

Outra iniciativa do 9º Regional, que demonstra qualidade de sua atuação como órgão de serviço público relevante à pacificação dos conflitos sociais, é o Sistema Alternativo de Solução de Conflitos Trabalhistas, o qual propicia a conciliação em fase pré-judicial.

Questão que merece acompanhamento da Corregedoria-Geral é a relativa à regularidade das licenças de uso de *software* instalados no Tribunal.

**Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba  
(correição realizada de 9 a 13 de dezembro de 2002).**

No TRT da 13ª Região há coexistência de realidades discrepantes: grandes dificuldades na área de informática e situação deveras privilegiada quando se trata de disponibilidade de servidores.

O Tribunal não possui quadro específico de informática, nem pessoal qualificado para o setor. Enquanto o Tribunal dispõe apenas de um *link* de rádio (128 Kbps) para conexão com a rede mundial, o acesso à internet pelas Varas do Trabalho do interior é realizado por acesso discado, opção bastante onerosa e ultrapassada. A situação agrava-se pelo uso de sistema com plataformas distintas de desenvolvimento e armazenagem de dados, o que inviabiliza a padronização de procedimentos.

No que tange ao quadro de servidores, o 13º Regional encontra-se em situação vantajosa se comparado com os demais TRTs do País. De acordo com os dados estatísticos colhidos nas atas de correições ordinárias realizadas em 2002 nos Tribunais da 24ª, 23ª e 17ª Região, cuja composição é de 8 Juízes, verifica-se que o quadro permanente de pessoal da 13ª Região tem 1.086 cargos efetivos contra 346 (24ª Região), 358 (23ª Região) e 425 (17ª Região). Na 13ª Região, as Varas do Trabalho que receberam mais de 1.000 processos no período de janeiro a outubro de 2002 funcionam, em média, com 18 servidores e as que receberam quantitativo menor de processos funcionam, em média, com 8 servidores.

Frente a essa circunstância, foi recomendado ao Tribunal paraibano dispensar os servidores requisitados que ainda permeiam os quadros de pessoal da Região.

No TRT da 13ª Região a criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios surtiu efeitos palpáveis: dos 10.969 requisitórios expedidos no período determinado pela correição, foram conciliados 7.856.

### **Tribunal Regional do Trabalho do Pará**

**(correição realizada de 10 a 14 de fevereiro de 2003).**

Embora composto por 23 magistrados, o TRT paraense apresenta movimentação processual bastante inferior à dos Regionais baiano (29 Juízes) e paranaense (28 Juízes). Terminou 2002 com um resíduo de 549 processos contra 3.410 do Tribunal da 5ª Região e 6.147 do TRT da 9ª Região. Durante 2003, o TRT da 8ª Região recebeu 8.779 feitos, julgou 8.404 e deixou de resíduo 933 processos. A 5ª Região recebeu 23.083 feitos e julgou 25.051, enquanto o 9º Regional recebeu 28.278 e

decidiu 29.289, isto é, excluído o resíduo do ano anterior, TRTs de porte similar ao da 8ª Região julgaram maior número de feitos do que a quantidade recebida.

Destarte, apesar de quantitativamente o resíduo de 549 processos não ser alto, não há justificativa para que o TRT da 8ª Região decida menor número de processos que os feitos recebidos.

No que tange ao combate ao trabalho forçado – problema de repercussão internacional - no final de 2002 o Regional designou comissão constituída por magistrados e servidores para coordenar ações da Justiça do Trabalho nos Estados do Pará e Amapá e autorizou Juízes do Trabalho Substitutos e servidores para, em auxílio, funcionarem em missão de Vara Itinerante.

### **Tribunal Regional do Trabalho do Goiás**

**(correição realizada de 24 a 27 de fevereiro de 2003).**

O Tribunal tem, seguramente, característica exógena, que se revela na criatividade de soluções, na organização de seus setores (Setor de Precatório e Requisatório, Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatório e Setor de Informática), na presteza e fiscalização da Corregedoria Regional e na uniformização dos procedimentos judiciais e administrativos.

Côncio da necessidade de celeridade dos serviços prestados, eliminação de desperdícios, racionalização de procedimentos, desenvolvimento de equipes, valorização dos servidores e melhoria das condições de trabalho, o 18º Regional há mais de dois anos mantém o Certificado de Qualidade ISO 9002.

Embora as visitas de correição a todos os TRTs do País tenham comprovado a falência dos setores de cálculos, que acabam se transfigurando em “depósitos de processos”, na 18ª Região o desempenho do referido setor destaca-se no concerto nacional. Dos 17.597 processos recebidos no exercício de 2002, 17.568 foram devolvidos com os respectivos cálculos. O prazo médio para elaborar o cálculos é de 7 dias úteis e o percentual médio de retificações dos cálculos é de apenas 2,64%.

A fim de acelerar a solução de processos em execução, o TRT goiano criou o Juízo Auxiliar de Execução do CRISA (Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A), responsável por aproximadamente 400 processos em execução.

Em atendimento à recomendação exarada pelo Corregedor-Geral na ocasião da Correição Ordinária, o TRT instaurou posteriormente o Juizado Auxiliar de Execução da ENCOL.

**Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande no Norte  
(correição realizada de 10 a 14 de março de 2003).**

O atraso excessivo na entrega da prestação jurisdicional foi o destaque negativo da correição realizada no TRT da 21ª Região. Os prazos legais e regimentais não são observados pelos magistrados nem pelas Secretarias. Os termos processuais não são devidamente preenchidos. Dos 80 processos submetidos à correição, aproximadamente 50% apresentaram atrasos e/ou irregularidades na formalização dos atos processuais.

Ademais, duas instituições internas, mal dimensionadas, contribuem para o lento cumprimento do dever constitucional e legal de servir a população: a Secretaria de Execução Integrada – SEI e a Coordenadoria de Cálculos Judiciais.

Como já afirmado nas considerações feitas a respeito da 23ª Região, a Secretaria de Execução Integrada exerce atividade avassaladora e predatória. Torna ainda mais lenta a solução dos processos em fase de execução. Das queixas atendidas pelo Corregedor-Geral em audiência pública na 21ª Região, 80% delas estavam relacionadas a processos localizados na Secretaria de Execução Integrada - SEI.

A situação da Coordenadoria de Cálculos Judiciais, cuja supervisão cabe à Coordenadoria da Secretaria de Execução Integrada, causa perplexidade. Nela há apenas 6 servidores, enquanto em Goiânia há 19; há 4 computadores, enquanto em Goiânia há 12 para as mesmas atribuições; são realizados 170 cálculos/mês, enquanto em Goiânia são feitos 1.400. Em audiência pública foi constatada a permanência de processos neste setor por período superior a doze meses.

Assim, o sucateamento do serviço e a evidente estafa dos seus servidores provocou a consignação em ata da ingente necessidade de bem dotar a Coordenadoria e de reestruturar a Secretaria de Execução Integrada, pontos de inegável estrangulamento dos processos em fase executiva.

**Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia**  
**(correição realizada de 24 a 28 de março de 2003).**

Entre as mazelas encontradas no TRT da 14ª Região, três merecem destaque: a questão do IX Concurso, os problemas dos processos em fase de execução, essencialmente os que envolvem precatórios, e o quadro de servidores.

O Tribunal e os órgãos de primeiro grau sofrem os efeitos do nefasto IX Concurso, realizado entre 1995/1996, contaminado pelo vício do favorecimento a parentes e amigos de Juízes, todos obstinados em fazer prevalecer os interesses escusos dos envolvidos. O prolongamento das discussões por anos levou ao sucateamento da estrutura do primeiro grau, pois apenas 21 (vinte e um) Juízes, ao todo, exercem a jurisdição nas Varas. Não há mais Juízes Substitutos, exceto aqueles que, em decorrência de convênio com a 8ª Região, vieram prestar serviços emergenciais depois do afastamento dos 3 Juízes do TRT e da aposentadoria da Juíza Rosa Maria do Nascimento Silva. Como consequência imediata dessa prolongada falta de entrada de novos magistrados, é extremamente precária a administração da Justiça. Some-se ao relatado a falta de substitutos para executar projetos como a criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, fundamental dentro da estrutura atual de execução contra os entes públicos.

Quanto aos processos em execução, a situação também é grave. Houve atraso no recebimento da senha do Banco Central do Brasil para a utilização do sistema Bacen Jud. Quanto aos precatórios, é calamitosa. O Estado de Rondônia há anos não paga nenhum deles. Constatou-se, ainda, a existência de um precatório de 2 bilhões de reais e outro de 550 milhões de reais contra o Estado de Rondônia, que, por serem despropositados e absurdos, chamam a atenção pela possibilidade de ocorrência de fraudes, ainda mais por serem oriundos de Vara de Trabalho onde atuava magistrado aposentado compulsoriamente em face de processo disciplinar.

No que tange aos servidores, constatou-se que receberam os reflexos da imagem arranhada da corte e dos péssimos exemplos dados por ela, que, entre tantas mazelas, era permeável à troca de favores com políticos, que colocavam como servidores da casa seus protegidos e apaniguados.

**Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal  
(correição realizada de 22 a 25 de abril de 2003).**

O 10º TRT está localizado em Brasília, no centro do Poder, onde está sediado o Tribunal Superior do Trabalho. Daí se seguem facilidades no tocante a maiores verbas, intercâmbio facilitado e diálogo fácil.

Ademais, o dimensionamento do Tribunal, com 17 (dezesete) Juízes, em relação a 26 (vinte e seis) Varas, enseja um bom trabalho jurisdicional, máxime se considerarmos o movimento médio das Varas da Região.

Cria-se, portanto, um ambiente de trabalho no qual podem ser desenvolvidos planejamentos exógenos, a otimizar a prestação devida à população, o que está sendo empreendido com suficientes esforços.

Em que pese a tais circunstâncias, o Tribunal não pôde resolver até a data da Correição Ordinária a crônica inadimplência do Distrito Federal no tocante aos precatórios: nenhum foi pago nos últimos dez anos. Por outro lado, ficam por resolver alguns desafios, como por exemplo o tempo exagerado de permanência dos processos no setor de cálculos e balcão do INSS; a resistência dos Juízes de primeiro grau ao uso do sistema da penhora *on line*, o que eterniza as execuções; a ausência de um protocolo integrado; a substituição, a cada nova gestão, da equipe encarregada de assessorar o Presidente nos despachos de admissibilidade da revista; a inexistência de um setor específico que oriente os trabalhadores que pretendem propor ações.

Apesar de os recursos orçamentários disponíveis não serem suficientes, a área de informática, por utilizar sistemas abertos e tecnologias atuais, tem ajudado a melhorar a qualidade dos serviços, principalmente os relacionados à atividade-fim do Tribunal.

A busca pela excelência na área de informação processual foi reconhecida com a obtenção do Certificado ISO 9002.

**Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul  
(correição realizada de 5 a 9 de maio de 2003).**

O Tribunal Regional rio-grandense é, seguramente, detentor de uma das informáticas mais modernas do País. Pioneiro em vários projetos de informática,

vale-se de métodos hodiernos para aprimorar e acelerar a entrega da prestação jurisdicional.

O destaque fica com o sistema *E-JUS*, utilizado para informatização das salas de sessões. O sistema reduz custos com papel, agiliza, dá segurança ao julgamento e permite aos integrantes da sessão manter comunicação *on line* durante o julgamento e acessar jurisprudência, internet, correio eletrônico e comunicador interno, por meio do qual o magistrado pode comunicar-se com seu gabinete e com os outros Juízes. O *E-JUS* integra-se aos sistemas de acompanhamento processual e edição dirigida de acórdãos, administrando o armazenamento dos textos e sua distribuição segura para as pessoas autorizadas. Prevê, ainda, o funcionamento isolado, tolerando falhas eventuais do banco de dados e das redes lógica e elétrica do prédio, evitando a interrupção da sessão de julgamento por motivos externos.

O regime de exceção realizado no período de 2000/2003 trouxe resultados bastante positivos quanto ao número de processos julgados na Região. Iniciado nas Varas do Trabalho e, posteriormente implementado no segundo grau, a fim de acompanhar a tramitação processual e evitar o inchaço dos setores, o mutirão reduziu significativamente o número de processos à espera de julgamento.

Outra iniciativa tomada com o fito de acelerar a atividade-fim do Tribunal foi a instituição do Projeto Conciliação no Segundo Grau, serviço que estimula a celebração de acordos, com exceção dos feitos em que pessoa jurídica de direito público é parte no processo. O percentual de processos conciliados é de 31,94%.

### **Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas (correição realizada de 19 a 23 de maio de 2003).**

O TRT do Amazonas mantém seus serviços regulares. O movimento processual é razoável, assim como a autuação, a tramitação, o ordenamento e demais prazos. Não foram encontradas irregularidades em relação a termos e atos processuais.

A grande dificuldade da 11ª Região refere-se à modernização do setor de informática. Além da carência de pessoas especializadas, pois não há quadro específico de servidores na área, o Tribunal se defronta com a árdua tarefa de lidar com

as características próprias da Floresta Amazônica: distância e precariedade dos meios de locomoção.

O processo de informatização das Varas do Trabalho do Interior do Estado do Amazonas e de Roraima – muitas vezes de acesso restrito a barcos ou pequenos aviões – exige esforço exaustivo dos poucos servidores que atuam na Secretaria de Informática. A manutenção dos sistemas já existentes - para que permaneçam dentro dos padrões mínimos de segurança e estabilidade - é inviável por meio de linhas telefônicas, devido às precárias condições do sistema de telefonia. A transmissão de dados é lenta e a ligação não se mantém conectada por períodos longos. Por essa razão a atualização das bases de dados disponibilizadas aos usuários nos terminais de consulta e na internet fica defasada em média uma semana, o que gera insegurança para os jurisdicionados.

As dificuldades citadas também contribuíram para o atraso na implementação do sistema de numeração única de processos, determinada pelo Tribunal Superior do Trabalho, que só foi concluída recentemente.

### **Tribunal Regional de São Paulo**

**(correição realizada de 9 a 13 de junho de 2003).**

O TRT paulista sofre do mal do gigantismo. A movimentação processual titânica desafia a administração a valer-se de inventividade para manter o equilíbrio entre a disponibilidade de servidores, orçamento e número de feitos à espera de solução.

A escassez crônica de servidores da Justiça do Trabalho de São Paulo, problema que se arrasta há tempos, culminou em condições precárias de trabalho, em servidores com problemas de lesão por esforço repetitivo e sérios problemas psiquiátricos. O quadro permanente de pessoal, à época da Correição Ordinária, contava com 2.803 cargos efetivos, o que é absolutamente insuficiente para uma Região que, em 2003, tinha 510.862 processos a julgar nas Varas do Trabalho e 149.036 feitos na mesma situação no Tribunal Regional.

Consignou-se em ata que, na data da Correição Ordinária, 36.886 processos aguardavam autuação no TRT, 15.151 aguardavam remessa aos gabinetes e

4.623 feitos encontravam-se nos gabinetes. Em auxílio, o Corregedor-Geral sugeriu a tentativa de realização de mutirão, a exemplo do ocorrido no TRT da 4ª Região.

Recomendou-se, ainda, à Corregedoria Regional a fiscalização das inscrições no Bacen Jud e uso desse sistema, pois, das audiências ali realizadas, observou-se que apenas 30% dos magistrados de primeiro grau o utilizam.

Apesar da complexa situação ali encontrada, verificou-se o empenho do Tribunal na criação de instituições que pudessem auxiliar a prestação jurisdicional mais requisitada no País, como o Núcleo de Conciliação em Segunda Instância – o qual atingiu o excelente percentual de 50% de processos solucionados – e o Processo Eletrônico Trabalhista – PET, serviço que permite receber petições eletrônicas de primeira e segunda instâncias pelo *site* do Tribunal.

As Varas do Trabalho da Capital, que contavam com instalações precaríssimas, felizmente já foram transportadas para o novo edifício localizado na Avenida Marquês de São Vicente, inaugurado em março do corrente ano.

### **Tribunal Regional do Trabalho do Piauí (correição realizada de 4 a 8 de agosto de 2003).**

Durante a Correição Ordinária realizada no TRT da 22ª Região, o que se encontrou foi um processo de deterioração de relações entre os membros do Tribunal, situação deveras prejudicial à Justiça do Trabalho. A falta de interlocução entre os Juízes do Tribunal, a desarmonia entre seus membros e suas conseqüências ainda merecem cuidado da Corregedoria-Geral, porque influenciam diretamente na entrega adequada da prestação jurisdicional.

Característica peculiar da 22ª Região é o fato de a jurisdição das Varas do Trabalho não abranger todo o Estado do Piauí, o que leva Juízes de Direito a julgar ações trabalhistas sob sua competência. A fim de amenizar as conseqüências negativas da situação, o TRT piauiense criou Comissão Especial de Assessoramento aos Juízes das Comarcas do Estado do Piauí, formada por Juízes do Trabalho Substitutos e alguns servidores, com o objetivo de julgar reclamações trabalhistas pendentes de exame por meio de mutirão.

Quanto à informática, apesar de não apresentar equipamentos tão obsoletos, sofre as conseqüências do mau dimensionamento do quadro de pessoal. Criada a diretoria de informática apenas com o cargo de diretor de serviço, sem cargos técnicos, o setor conta com dez servidores, entre os quais apenas três com formação na área de informática.

**Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão  
(correição realizada de 18 a 22 de agosto de 2003).**

O Tribunal maranhense amarga prejuízos institucionais conseqüentes da descontinuidade administrativa que por lá imperou durante anos. A não conclusão de projetos e a falta de norte causaram abismos entre as Varas do Trabalho e o Regional.

No tocante à Corregedoria Regional – órgão-ponte entre as unidades – por longo tempo permaneceu omissa em sua função fiscalizadora. A ausência de auxílio e controle repercutiu diretamente no prazo de julgamento das reclamações trabalhistas, principalmente nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, no equivocado processamento das requisições de pequeno valor, no descompasso entre as informações contidas no espelho de andamento processual e a situação real dos autos e na utilização do sistema Bacen Jud.

Observou-se, ainda, a presença considerável de servidores sem vínculo, a existência de nepotismo e conseqüentes prejuízos na profissionalização dos servidores do quadro e no estímulo que devem merecer tais servidores.

Fator positivo constatado foi a criação da Vara do Trabalho Itinerante e do Juízo Auxiliar de Conciliação de Processos Judiciais das Varas, criado com o objetivo de homologar acordos em processos judiciais, independente de pauta de audiência.

**Tribunal Regional do Trabalho do Ceará  
(correição realizada de 1º a 5 de setembro de 2003).**

Durante a visita de correição feita à 7ª Região, constataram-se deficiências, principalmente na estrutura dos órgãos de primeiro grau.

Registrou-se a desproporcionalidade entre o número de servidores lotados nas Varas do Trabalho, em média 7 no interior – em sua grande maioria requisitados das prefeituras - e 12 na capital, e o volume de processos em tramitação nos juízos de primeira instância, distribuído entre 36 Juízes em efetivo exercício.

A justificativa para a situação de deficiência no quadro de magistrados, entre outros fatores, recaiu nas intermináveis discussões em torno do último concurso para cargos de Juiz Substituto do Trabalho, impasse idêntico que levou a 14ª Região ao sucateamento de sua estrutura.

Quanto à carência de servidores, constatada durante a correção e consignada em ata como decorrente de sete anos sem concurso, provavelmente será minorada, pois foi realizado, em dezembro de 2003, concurso para o preenchimento de cargos já vagos e dos decorrentes da criação das novas Varas do Trabalho determinada pela Lei nº 10.770/03.

A grave situação dos processos em execução, que totalizavam, em julho de 2003, 32.625, não advém só da deficiência de pessoal nas Varas do Trabalho, mas das dificuldades na utilização pela 7ª Região do Sistema Bacen Jud. Quase 50% (cinquenta por cento) dos Juízes de primeiro grau da Região não utilizam o sistema.

No que tange à informática, observou-se lentidão do provedor utilizado pelo Regional para acesso à internet e precariedade dos computadores da corte.

Por fim, verificou-se, também, a existência de Setor de Cálculos lento e centralizador de grande número de processos. O Regional cearense ainda não implantou o Sistema de Cálculos Judiciais elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **Tribunal Regional do Trabalho de Sergipe**

**(correção realizada de 15 a 19 de setembro de 2003).**

O Tribunal da 20ª Região origina-se do Tribunal baiano, de onde provém a grande maioria dos seus Juízes, sendo depositário da cultura jurisdicional trabalhista da 5ª Região.

Singulariza-se pela obsessão por modernidade e eficiência. Trata-se de um Tribunal caracterizadamente exógeno, voltado ao seu próprio aperfeiçoamento para melhor servir a comunidade jurisdicionada.

Entre as várias realizações no campo institucional, vale destacar: introdução da decisão líquida em todas as instâncias; instituição de controle de qualidade; minimização do grave problema dos precatórios, propiciada pela disseminação de clima de ampla negociação com as entidades políticas; inexistência de influências negativas sobre seu corpo profissional, como nepotismo e indicações políticas ou de outros setores da sociedade, inclusive de outros órgãos do Poder Judiciário; utilização do sistema Bacen Jud, em que pese aos aspectos de debilidade e ineficiência do *software*; celebração de convênio com o DETRAN para melhor viabilizar a execução; informatização das sessões do Tribunal; inexistência de reparos à gestão financeira, fiscalizada pelo Tribunal de Contas; existência de continuidade administrativa, com engajamento da Vice-Presidência nas tarefas da gestão; revisão periódica dos processos arquivados provisoriamente; treinamento periódico de servidores; criação de banco de servidores a fim de suprir faltas inesperadas nas Secretarias das Varas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região pode servir de paradigma para os demais Tribunais do País.

### **Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco (correição realizada de 13 a 17 de outubro de 2003).**

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região deu origem aos Tribunais Regionais paraibano, alagoano e norte-rio-grandense. Observou-se que este Regional, no que tange às suas instituições internas, possui vícios, é infenso a soluções que outros Tribunais têm dado aos obstáculos encontrados e encontra dificuldades operacionais em vários setores devido à descontinuidade administrativa que imperou por anos. Apesar da necessidade do aprimoramento das instituições internas, nota-se um esforço da casa a fim de melhorar, ainda que timidamente, o efetivo exercício da adequada prestação jurisdicional.

Merecem destaques as seguintes instituições internas: Programa de Conciliação de Segunda Instância; Ouvidoria Judiciária; Sistema de Protocolo Postal; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; instalação de máquina para consulta e emissão de extratos sobre andamento de processos no Terminal Integrado de Passageiros – TIP; convênio firmado com o Detran/PE a fim de disponibilizar o acesso pelo Regional à base de dados do Cadastro de Registro de Veículos do referido órgão; Vara Itinerante do Arquipélago de Fernando de Noronha.

**Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais  
(correição realizada de 10 a 14 de novembro de 2003).**

O TRT mineiro prima pelo vanguardismo. É Tribunal criador de várias instituições impulsionadoras da adequada prestação jurisdicional. Mescla competência e criatividade na busca de seu aperfeiçoamento para melhor servir à comunidade jurisdicionada, o que o caracteriza como Tribunal inequivocamente exógeno.

Foi pioneiro no País na criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que também funciona na forma itinerante. O êxito do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios na forma itinerante merece encômios, pois proporcionou o pagamento de 74% dos precatórios estaduais, a adesão de 114 municípios e a conciliação de 1.463 precatórios municipais

Além de ter firmado convênio com a Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, atualmente esforça-se por firmar convênio com a Receita Federal a fim de viabilizar consultas de dados referentes às declarações de renda dos contribuintes pelo sistema *on line*.

Na Região, a Secretaria de Cálculos Judiciais desempenha com excelência seus trabalhos - aproximadamente 99% de produtividade. A Secretaria de Mandados Judiciais também destaca-se pela sua eficiência e singularidade no contexto nacional. Projeto que merece atenção é a implantação do sistema de mandados *on line*, gerados nas Varas do Trabalho, e impressos, conferidos e assinados na Diretoria de Mandados.

Além disso, observou-se que a Corregedoria Regional **a)** acompanha, auxilia e controla o primeiro grau de forma efetiva; **b)** designa Juízes auxiliares não vinculados às Varas para nela atuarem nas hipóteses de movimento processual excessivo; **c)** realiza reuniões setoriais periódicas, em cidades-pólo da 3ª Região, a fim de promover a integração da administração do Tribunal com a 1ª instância; **d)** elabora e divulga manuais ao público externo, de caráter pedagógico; **e)** realiza mutirão para julgamento dos processos que aguardavam distribuição, exemplo que serviu de inspiração para outros Regionais de grande movimento processual; **f)** mantém a Assessoria de Apoio à 1ª Instância em caráter permanente, que ampara, controla o primeiro grau e funciona como banco de servidores.

Sem retirar o brilho do Regional no que se refere à variedade de instituições internas, à preocupação com o bem-estar, à capacitação de servidores e à otimização das despesas de custeio, observou-se que a informática, sob pena de tornar-se obsoleta, precisa ser atualizada.

### **Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas**

**(correição realizada de 24 a 18 de novembro de 2003).**

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, apesar de apresentar boas idéias com relação a suas instituições internas e aprimoramento de suas atividades, encontra dificuldades para materializá-las e fazê-las funcionar. As instituições apresentadas pela corte, *prima facie*, parecem voltadas para o melhor desempenho do primeiro grau, no entanto observou-se que a atuação da 19ª Região no campo institucional ainda é tímida.

Causa estranheza, por ser irregular, o fato de a indicação dos nomes dos magistrados que funcionarão no recesso forense e respectivos períodos e a implementação de rodízios entre magistrados substitutos ser feita pela AMATRA XIX e não pela Presidência do Tribunal.

Quanto ao acompanhamento da primeira instância, observou-se que, assim como nos TRTs da 3ª e 20ª Regiões, o Tribunal alagoano dispõe de Serviço de Apoio às Varas do Trabalho, mas só àquelas localizadas na Capital. O acompanhamento de Juízes vitaliciandos não é realizado com a pertinácia necessária, pois o parecer sobre

eles é exarado apenas após dezoito meses do início de suas atividades judicantes. Ademais, verificou-se a inexistência de Escola Judicial, instituição que traz resultados positivos no aprimoramento profissional de magistrados e servidores e, em algumas hipóteses, serve como instrumento auxiliar no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos julgadores em vitaliciamento.

Em audiência pública, constatou-se que 80% das queixas foram motivadas por complicação e demora dos processos em fase de execução. A situação agrava-se na 19ª Região pelo total desinteresse dos magistrados na utilização do Sistema Bacen Jud. De acordo com dados do TST, à época da Correição Ordinária, não havia, sequer, um juiz de primeiro grau cadastrado no sistema.

### **Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (correição realizada de 2 a 6 de fevereiro de 2004).**

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pioneiro entre os TRTs no Brasil, defronta-se com os contratempos próprios dos Tribunais de grande volume processual, carência de servidores e magistrados e deficiência de sua informática. O quadro foi agravado pelos nefastos danos causados pelo incêndio ocorrido no Prédio do Fórum Ministro Arnaldo Sussekind, em fevereiro de 2002.

Da análise comparativa com os Regionais paulista, mineiro e gaúcho, observou-se que, no campo institucional, a 1ª Região ainda caminha a passos lentos, pois não conseguiu desenvolver plenamente mecanismos agilizadores da prestação jurisdicional.

Faltam no 1º Regional algumas instituições necessárias ao aprimoramento do serviço prestado à população jurisdicionada, a saber: juízo auxiliar de conciliação de precatórios, ouvidoria, protocolo postal e convênio para acesso *on line* à base de dados da Junta Comercial do Estado. O funcionamento da Divisão de Distribuição de Mandados é precário e aos servidores falta polivalência.

Apesar dos problemas observados, nota-se o empenho da administração do Regional carioca em reverter o quadro atualmente existente. Como fatores positivos, destacam-se o eventual deslocamento informal de servidores a fim de auxiliar nas tarefas de Varas do Trabalho que se encontram com acúmulo excepcional

de serviços; o auxílio aos magistrados recém-aprovados em concurso público e o convênio com a Receita Federal, que possibilita o acesso *on line*, por meio da Corregedoria-Regional, à base de dados do referido órgão para consulta ao endereço e à composição societária dos reclamados.

### **Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina (correição realizada de 1º a 5 de março de 2004).**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região distingue-se pela modernidade, pela criatividade em inovar no campo institucional e pela aplicação inteligente de seu orçamento. A atual presidência prima pela criação de instituições voltadas indubitavelmente para o jurisdicionado e para o primeiro grau, valendo-se de estudos prévios realizados por comissões especializadas.

Medidas de destaque implantadas nesta Região são a descentralização da atividade de elaboração/atualização dos cálculos – feitos por calculistas lotados nas próprias Varas do Trabalho – e da atividade de distribuição de mandados. Para facilitar o acesso do jurisdicionado à Justiça Trabalhista local, o Regional catarinense foi pioneiro na implantação do peticionamento eletrônico.

Fator negativo é o desempenho do primeiro grau, que, comparado a outros visitados pelo Corregedor-Geral, está aquém de sua potencialidade, o que reflete diretamente no crescimento anual do resíduo processual da primeira instância.

### **Conclusões**

Para que se obtenha a melhor estrutura e o mais aperfeiçoado funcionamento dos Tribunais do Trabalho do País, todos devem absorver as normas de funcionamento que se seguem com a adoção das seguintes medidas no campo institucional:

- 1) a modernização do complexo informático, por meio da padronização de sistemas e da informatização das salas de sessões, a fim de possibilitar o melhor funcionamento do Tribunal, a exemplo dos TRTs das 4ª e 10ª Regiões, e a interligação do Tribunal com as Varas do Trabalho, inclusive com as do interior, como o fez o Regional da 23ª Região;

- 2) a formação processual acurada e realizada por meio eletrônico, a exemplo do TRT da 24ª Região;
- 3) a solução das Varas Itinerantes para os Tribunais abrangentes de grande território e escasso número de Varas do Trabalho, como o TRT da 23ª Região;
- 4) a extinção dos organismos centralizadores das execuções de todas as Varas em um ou mais de um juizado (23ª Região) e a adoção de juizado auxiliar temporário de execução, nos casos de execuções de difícil resolução, como os Juizados Auxiliares de Execução do CRISA e da Encol (18ª Região);
- 5) o treinamento dos servidores para serem polivalentes e o treinamento de servidores do Tribunal para suprirem, em caso de emergência, faltas inesperadas nas secretarias das Varas, criando uma espécie de banco de servidores (3ª e 20ª Regiões);
- 6) a realização de controle de qualidade e engajamento da magistratura e dos servidores na busca da eficiência, da mesma forma dos realizados pelos TRTs goiano, sergipano e brasiliense;
- 7) a implantação de postos avançados de atendimento localizados em pontos estratégicos das cidades (TRT da 5ª Região) e de peticionamento eletrônico (TRTs das 2ª e 12ª Regiões), a fim de facilitar o acesso dos jurisdicionados à Justiça Laboral;
- 8) a revisão dos processos arquivados provisoriamente, a fim de dar-lhes andamento (TRT da 20ª Região);
- 9) a racionalização da aplicação do orçamento do Tribunal e a implantação de convênios para suprir a carência orçamentária, como o fazem os Regionais catarinense e paranaense;
- 10) a pugnação pela continuidade administrativa por meio do engajamento da Vice-Presidência nas tarefas da gestão (TRT da 20ª Região);
- 11) a criação, quando necessária, de juízo auxiliar de conciliação de precatórios, a exemplo dos TRTs das 3ª e 13ª Regiões;
- 12) a criação de comissões com o propósito de solucionar dificuldades características da região, como o trabalho forçado, incidente nos Estados do Pará e Amapá;

13) a pactuação de convênios com as juntas comerciais e com os departamentos de trânsito dos estados, com a Receita Federal e com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil a fim de viabilizar consultas *on line* de dados referentes às partes (TRT da 3ª Região);

14) a escolha entre a adoção de setores de cálculos bem dotados de servidores e equipamentos de informática, como ocorre nos TRTs goiano e mineiro, ou a sua descentralização, possibilitada pela lotação de, no mínimo, 2 calculistas em cada Vara do Trabalho e setor do Tribunal, como o faz o TRT da 20ª Região. Qualquer das opções deve ser acompanhada do uso do Sistema de Cálculos Judiciais da Justiça do Trabalho;

15) a opção por setor de mandados judiciais devidamente dimensionado (TRT da 3ª Região) ou pela descentralização das tarefas;

16) a criação de mecanismos a fim de introduzir a decisão líquida em todas as instâncias, quer as dos Juízes de 1º grau, quer as do Tribunal, a exemplo do TRT da 20ª Região;

17) o cumprimento do papel de operacionalizar, aperfeiçoar, aparelhar, otimizar e velar pelo juízo de 1º grau, inerente à Corregedoria Regional (3ª e 20ª Regiões);

18) a prática da interlocução entre os membros da corte e o empenho na interação entre as administrações, a fim de evitar situações similares às encontradas nos TRTs piauiense e maranhense;

19) o impedimento de influências negativas sobre o corpo profissional, como o nepotismo e as indicações políticas ou de outros setores da sociedade, inclusive de outros órgãos do Poder Judiciário, com o fito de evitar o desestímulo dos servidores, como ocorrido no TRT da 14ª Região;

20) a priorização do uso do Sistema Bacen Jud, a fim de acelerar a solução das execuções de empresas recalcitrantes (TRT 20ª Região);

21) a criação, quando necessária, de juízo de conciliação de segunda instância, a exemplo dos TRTs paulista, gaúcho e pernambucano;

22) a realização de mutirões para julgamento de processos, quando o elevado número de feitos o exigir. É importante que o mutirão acompanhe a tramitação dos processos, com o fito de evitar inchaços (TRTs das 3ª e 4ª Regiões) ;

23) a implantação de ouvidoria, a fim de aproximar os trabalhos do Judiciário Trabalhista aos anseios da comunidade jurisdicionada, a exemplo do TRT da 19ª Região;

24) o auxílio aos magistrados recém-aprovados em concurso público consubstanciado no acompanhamento psicológico, na apresentação de aulas teóricas e na possibilidade de o juiz assistir a audiências anteriormente ao início efetivo do mister de julgar, como no TRT da 1ª Região;

25) a designação de Juízes auxiliares não vinculados às Varas para nelas atuarem nas hipóteses de número excessivo de processos aguardando julgamento (TRT da 3ª Região) e;

26) a criação e implantação do sistema de protocolo integrado, a fim de que o jurisdicionado possa protocolizar recursos e petições no protocolo da 1ª instância, mesmo que se destinem ao Regional (TRT da 3ª Região).

#### **4. ATIVIDADES DE LIGAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DO TST E OS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**

##### **4.1. Celeridade nas Execuções Trabalhistas**

No último ano, o Corregedor-Geral, a partir de informações colhidas nas correições ordinárias, de sugestões apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho e de quadros estatísticos fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do TST, concluiu pela necessidade de identificação precisa das partes nos processos trabalhistas, a fim de facilitar a obtenção de dados necessários à execução trabalhista definitiva mais célere e o bom andamento dos serviços das Secretarias das Varas do Trabalho. Nesse passo, recomendou aos Juízes a identificação precisa das partes nos processos, com o fito de possibilitar o cumprimento das obrigações para com a Receita Federal e o INSS, o levantamento de depósitos de FGTS, a penhora *on line* e o preenchimento dos campos destacados no modelo único da guia de depósito judicial (Provimento nº 5/2003).

#### **4.2. Modelo Único de Guia de Depósito Judicial**

Com a aprovação pelo Tribunal Pleno do novo modelo de guia de depósito judicial (Instrução Normativa nº 21/2002) para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excetuados os depósitos recursais, a Corregedoria-Geral, após analisar dúvidas e propostas de Unidades da Justiça do Trabalho e considerar a necessidade premente de padronização das rotinas de trabalho e modelos de impressos em relação à citada guia nas Unidades do Judiciário Trabalhista, editou provimento com instruções para preenchimento do modelo único de guia de depósito judicial trabalhista. No mesmo provimento foram definidas as configurações de impressão da guia de depósito e foi tornada coercitiva a remessa das guias de depósito preenchidas às Secretarias das Varas do Trabalho pelos bancos depositários (Provimento nº 2/2003).

#### **4.3. Elaboração de Súmula de Jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho**

Ante manifestação da 3ª Turma do TST sobre apreciar recurso de revista em que o Tribunal Regional do Trabalho decidiu de forma díspar a mesma matéria, embora com a mesma composição, o Corregedor-Geral, mediante o Provimento nº 1/2004, determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho a elaboração de súmula de sua jurisprudência dominante recomendando que cada Tribunal alerte todos os Juízes, inclusive os convocados, sobre a conveniência de observá-la.

#### **4.4. Celeridade no pagamento dos créditos trabalhistas pela Massa Falida da Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria**

Diante de pedido de providências, em que o novo Síndico da Massa Falida da Encol S/A (sediada na cidade de Goiânia/GO) solicitou adoção de medidas junto ao TRT da 18ª Região para viabilizar o pagamento dos créditos trabalhistas com a maior brevidade possível, o Corregedor-Geral determinou a todos os Regionais, por intermédio do Provimento nº 7/2003, o envio à Corregedoria da 18ª Região da relação

de processos, em curso e arquivados provisoriamente, interpostos contra a citada massa falida e as empresas por ela controladas.

#### **4.5. Interação da Corregedoria-Geral com as Subsecretarias de Estatística e de Classificação e Autuação de Processos e com os Serviços de Conservação e Arquivo e de Processamento de Dados do TST.**

Durante todo o último ano, a Corregedoria-Geral manteve contato permanente com as Subsecretarias de Estatística e de Classificação e Autuação de Processos e com os Serviços de Conservação e Arquivo e de Processamento de Dados do TST a fim de encontrar solução para os problemas constatados nos Regionais.

A Corregedoria-Geral, após reuniões com a Subsecretaria de Estatística, concluiu pela necessidade de adotar procedimentos a serem seguidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho no que se refere a informações relativas às atividades judiciais dos órgãos de primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho junto ao TST. A aprovação dos aludidos procedimentos teve por objetivo o aperfeiçoamento dos quadros estatísticos (Boletins Estatísticos Varas do Trabalho e Foro Trabalhista) e maior eficiência no sistema de remessa dos boletins. A partir de outubro deste ano, todos os Regionais estarão aptos a enviar ao TST os dados estatísticos de forma eletrônica, e não mais por intermédio de papel.

A interação da Corregedoria-Geral com a Subsecretaria de Estatística também permitiu alterar os procedimentos que os Tribunais Regionais do Trabalho devem adotar para prestar informações ao Tribunal Superior do Trabalho sobre atividades judiciais dos Regionais e produtividade de seus magistrados.

Outra constatação da Corregedoria-Geral, a partir de relatos feitos pelo Serviço de Classificação e Autuação de Processos, diz respeito ao grande número de processos com recursos na mesma fase, enviados ao TST pelos TRTs em autos separados, apesar de a tramitação dever ser conjunta. Providência imediata foi tomada pelo TST por intermédio do Provimento nº 2/2004, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho no que tange à identificação das hipóteses de tramitação conjunta de recursos interpostos para o TST.

De outro lado, o contato sistemático que a Corregedoria-Geral manteve com o Serviço de Conservação e Arquivo do TST possibilitou orientar os TRTs no que se refere à criação e cumprimento do Programa de Gestão Documental, previsto no Provimento nº 10/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Com a edição dos Provimentos nºs 1/2003 e 3/2003, a Corregedoria-Geral, com o apoio do Serviço de Processamento de Dados do TST, criou eletronicamente o formulário de estatística para controle de utilização do Sistema Bacen Jud e o formulário de pré-cadastramento de conta bancária para fins de penhora *on line*.

## **5. PROVIMENTOS EDITADOS ENTRE 1º/4/2003 E 13/4/2004**

Foram editados 10 Provimentos, a saber:

1) Provimento nº 1/2003, publicado em 1º/7/2003, que determina instruções para utilização do Convênio com o Banco Central do Brasil - Sistema BACEN JUD.

2) Provimento nº 2/2003, publicado em 17/9/2003 e republicado em 23/10/2003, que determina instruções para preenchimento do modelo único de guia de depósito judicial trabalhista, estabelecido na [Instrução Normativa nº 21 \(Resolução nº 115/2002 - DJ 16/1/2003\)](#) - republicada no DJ de 4/7/2003.

3) Provimento nº 3/2003, publicado em 26/09/2003 e republicado em 23/12/2003, que permite às empresas com contas bancárias em diversas agências do País o cadastramento de conta bancária apta a sofrer bloqueio *on line* pelo sistema BACEN JUD.

4) Provimento nº 4/2003, publicado em 9/10/2003 e publicado com retificação da imprensa em 17/10/2003, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho para prestação de informações sobre as atividades judiciais dos órgãos de primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho e atualização dos dados junto à Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

5) Provimento nº 5/2003, Publicado em 13/10/2003 e republicado em 24/10/2003, que recomenda a identificação precisa das partes a fim de facilitar a obtenção de dados necessários à celeridade da execução.

6) Provimento nº 6/2003, publicado em 18/12/2003, que determina a padronização dos registros de autuação dos processos judiciais na Justiça do Trabalho.

7) Provimento nº 7/2003, publicado em 16/12/2003, que determina o envio da relação de processos, em curso e arquivados provisoriamente, contra a Massa Falida da Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

8) Provimento nº 8/2003, publicado em 24/12/2003, que altera os procedimentos que os Tribunais Regionais do Trabalho devem adotar para prestar informações ao Tribunal Superior do Trabalho sobre as atividades judiciais da corte e a produtividade dos Juízes.

9) Provimento nº 1/2004, publicado em 20/2/2004, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho a elaboração de súmula de sua jurisprudência dominante.

10) Provimento nº 2/2004, publicado em 2/3/2004, que determina os procedimentos a serem adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho na identificação das hipóteses de tramitação conjunta de recursos interpostos para o TST.

## **6. ESTATÍSTICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **6.1. Justiça do Trabalho (TST, TRTs e Varas do Trabalho)**

As tabelas da Subsecretaria de Estatística do TST, anexadas ao final, demonstram que, em 2003, ingressaram nas Varas do Trabalho 1.706.544 ações.

Destas ações, 397.173 subiram aos TRTs e 101.460 ao TST, ou seja, das ações que entraram nas Varas do Trabalho em 2003, 23% chegaram aos TRTs e 6% ao TST.

Ingressaram nos TRTs 469.593 processos: 380.744 de natureza recursal, 20.732 de natureza originária e 68.117 embargos declaratórios. Foram julgados 457.124.

Em 2003 o TRT da 2ª Região teve o maior movimento processual entre todos os TRTs: recebeu 125.120 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte) processos e julgou 74.700 (setenta e quatro mil e setecentos). Foi seguido pelos TRTs da 3ª Região, que recebeu 51.429 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e nove) e julgou 51.234 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro), e o da 4ª Região, que recebeu 49.918 (quarenta e nove mil novecentos e dezoito) e julgou 61.169 (sessenta e um mil cento e sessenta e nove).

O prazo médio para julgamento de novo processo nos TRTs, em 2003, foi de 4 (quatro) meses e 17 dias. Para o cálculo do tempo médio de julgamento de novo processo, a Subsecretaria de Estatística do TST (Setor de Acompanhamento Estatístico de TRT) considerou a média mensal de processos julgados pelo TRT e o resíduo.

Observa-se, ainda, que, em 2002, havia um resíduo nos TRTs de 119.145 (cento e dezenove mil cento e quarenta e cinco); em 2003, esse resíduo caiu para 115.901 (cento e quinze mil novecentos e um). Houve redução de apenas 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento) no número de processos em tramitação nos TRTs.

O movimento de custas, emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda na Justiça do Trabalho, em 2003, totalizou aproximadamente R\$ 1.336.858.862,03 (um bilhão trezentos e trinta e seis milhões oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos); desse total, R\$ 1.331.798.855,14 (um bilhão trezentos e trinta e um milhões setecentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) representam a movimentação das Varas do Trabalho: R\$ 88.150.194,35 (oitenta e oito milhões cento e cinquenta mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) de custas, R\$ 3.731.021,90 (três milhões setecentos e trinta e um mil vinte e um reais e noventa centavos) de emolumentos, R\$ 667.865.665,09 (seiscentos e sessenta e sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) de contribuição previdenciária e R\$ 572.051.973,80 (quinhentos e setenta e dois milhões cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) de imposto de renda.

Em relação a essas rubricas os Tribunais Regionais movimentaram um total de R\$ 5.022.519,30 (cinco milhões vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos) e o Tribunal Superior do Trabalho um total de R\$ 37.487,59 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

## **6.2 Secretaria da Corregedoria-Geral**

A Secretaria da Corregedoria-Geral, de 1º/4/2003 a 13/4/2004, expediu 2.670 (dois mil seiscentos e setenta) ofícios. A exemplo do que ocorreu no ano anterior, a maioria dos ofícios referiu-se à intimação de decisões proferidas em reclamações correicionais; os demais foram enviados para responder a consultas feitas pelos TRTs e pedir esclarecimento sobre medidas administrativas e processuais adotadas pelos Regionais.

Os 39 (trinta e nove) ofícios circulares destinados a Ministros do TST, Juízes convocados, Presidentes e Corregedores dos TRTs e diretores de Secretarias trataram do seguinte:

- encaminhamento de cópias de atas de correição ordinária realizada pelo Corregedor-Geral para os Ministros do TST, Presidentes dos TRTs e diretores de Secretarias do TST;

- solicitação de sugestões sobre procedimentos relativos a dissídios coletivos de natureza econômica, considerando a revogação da Instrução Normativa nº 4 de 1993, que tratava do assunto;

- encaminhamento aos Ministros, Juízes convocados e Presidentes dos TRTs, para conhecimento e divulgação, da cópia do ATO.GDGCJ.GP Nº 144/2003, que prorroga a *vacatio legis* da Instrução Normativa nº 21/2002 por 90 (noventa) dias e recomenda que os Tribunais Regionais do Trabalho encaminhem à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 30 dias, sugestões e/ou dúvidas sobre a elaboração e o preenchimento do novo modelo de guia de depósito judicial trabalhista;

- solicitação aos Presidentes dos TRTs de informações dos Juízes dos TRTs para fins de cadastramento e eventual convocação para o TST;

- solicitação aos Presidentes dos TRTs de relação de magistrados de primeira e segunda instâncias que, nos últimos 10 (dez) anos, foram submetidos a processo administrativo-disciplinar; relação de Juízes enquadrados no item anterior, que foram punidos, com indicação do tipo de punição; e relação de magistrados afastados definitivamente, com indicação da data da aplicação da pena;

- solicitação aos Presidentes dos TRTs de providências cabíveis para o exato cumprimento de dispositivos processuais contidos na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no que se refere a resguardar os interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência;

- encaminhamento aos Ministros, Juízes convocados e Presidentes dos TRTs da cópia dos Provimentos editados pela Corregedoria-Geral;

- solicitação aos TRTs de sugestões pertinentes aos Boletins Estatísticos dos TRTs e das Varas do Trabalho, principalmente no tocante à parte relativa à execução;

- solicitação aos Presidentes dos TRTs da relação dos *masters* cadastrados no Sistema Bacen Jud;

- transmissão das senhas de acesso aos Sistemas *Bacen Jud Estatística* e *Bacen Jud Pré-Cadastramento de Conta Bancária* aos Corregedores Regionais e aos *masters* dos TRTs;

- encaminhamento aos Presidentes e Corregedores dos TRTs de cópia do despacho proferido no processo TST-PP-96588/2003-000-00-00.0, no qual foi deferido o pedido de providências para facultar à empresa Companhia Brasileira de Distribuição o uso da prerrogativa de indicar conta única para fins de bloqueio *on line* pelo Sistema Bacen Jud no que se refere a execuções trabalhistas, com a condição de manter a referida conta com fundos.

- encaminhamento aos Presidentes dos TRTs, para conhecimento e publicidade, da cópia do demonstrativo de utilização do Sistema Bacen Jud pelos TRTs enviado à Corregedoria-Geral pelo Banco Central;

- solicitação aos Presidentes dos TRTs de indicação de um servidor para participar de treinamento oferecido pela Subsecretaria de Estatística do TST, com o objetivo de esclarecer dúvidas e uniformizar o entendimento das orientações para

preenchimento do Boletim Estatístico das Varas do Trabalho, aprovado por este Corregedor-Geral, mediante o Provimento nº 04/2003;

- encaminhamento aos Presidentes dos TRTs de manual com novas instruções para preenchimento do Boletim Estatístico das Varas do Trabalho, previsto no Provimento nº 4/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em resposta ao treinamento realizado no TST;

- encaminhamento aos Corregedores dos TRTs, para conhecimento e divulgação, de cópia do despacho proferido no processo TST-PP nº 129873/2004-000-00-00-7, em que é determinada a observância do Provimento nº 03/2003, em relação às empresas cadastradas, sob pena de responsabilidade por descumprimento de ato normativo da Corregedoria-Geral.

Conforme se vê nas planilhas anexas, foram autuadas 311 (trezentas e onze) reclamações correicionais: 85 (oitenta e cinco) tiveram o pedido de liminar deferido e 197 (cento e noventa e sete) foram decididas em definitivo.

Dos 80 (oitenta) pedidos de providência autuados, 2 (dois) tiveram o pedido de liminar deferido e 55 (cinquenta e cinco) foram decididos em definitivo; 3 (três) representações e 2 (duas) ações cautelares também foram autuadas. Dessas, duas representações e uma cautelar foram resolvidas.

## **7. INFORMATIZAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL**

### **7.1. Virtualização Processual**

O projeto piloto de virtualização de processos, lançado pela Corregedoria-Geral em parceria com a Secretaria de Processamento de Dados do TST, a empresa Policentro – Consulprev Informática Associados Ltda e o TRT da 15ª Região, com o objetivo de permitir que determinado trâmite processual seja utilizado virtualmente, está em fase de implantação, após vários meses de estudo e detalhamento de toda a tramitação que envolve os processos da Corregedoria-Geral; a certificação eletrônica dos servidores do TST envolvidos no projeto já foi providenciada.

## **7.2. Bacen Jud/Estatística e Bacen Jud/Pré-cadastramento de Conta Bancária**

A Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em parceria com a Secretaria de Processamento de Dados do TST, disponibilizou na extranet os sistemas Bacen Jud/Estatística e Bacen Jud/Pré-cadastramento de conta. O primeiro sistema, criado a partir do Provimento nº 1/2003 da Corregedoria-Geral, visa ao registro de dados estatísticos de utilização e não-utilização do Sistema Bacen Jud pelos magistrados. De outro lado, o sistema Bacen Jud/Pré-cadastramento, criado por força do Provimento nº 3/2003, permite que empresas de grande porte indiquem uma conta bancária para sofrer penhora *on line*, evitando o bloqueio múltiplo de suas contas.

## **7.3. Página da Corregedoria-Geral na Internet**

As páginas do índice geral de provimentos e das correições realizadas têm sido atualizadas periodicamente para uso do público interno e externo.

## **8. INSTALAÇÕES E QUADRO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL**

Passaram-se mais dois anos e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não teve dependência própria e adequada, para reunir, num mesmo local, o Gabinete do Corregedor e a Secretaria da Corregedoria.

Sem solução definitiva à vista, depois de passada mais da metade do mandato deste Corregedor, para melhorar as instalações precárias do local onde funciona a Secretaria da Corregedoria, foi trocado o piso de carpete por piso de madeira e os móveis antigos e grandes foram substituídos por modulados compatíveis com o tamanho da sala. Tais medidas tornaram o local mais agradável e permitiram melhor trânsito dos servidores pela minúscula sala, que, ainda, comporta balcão na entrada para atendimento ao público.

## **9. HOMENAGENS**

As vinte e quatro correições ordinárias realizadas mobilizaram diversos servidores da Justiça do Trabalho, sem os quais não seria possível colacionar as tão variadas características dos Regionais brasileiros.

Assim, agradeço os trabalhos desempenhados pela Assessoria do Corregedor-Geral, em especial aos servidores Anna Thereza Nogueira Franco, Gláurea Alonso Chrockatt de Sá, Magda Fonseca Martins Mayolino, Maria de Fátima Gonçalves Ferraz Palhares, Mauro Roberto Rocha Mendlovitz, Poliana Ribeiro Póvoa, Renata Andressa de Almeida Bauer Rodrigues da Cunha, Sueli Teresinha Scherer, Valéria Christina Fuxreiter Valente, pelo Gabinete do Corregedor-Geral, pela Secretaria da Corregedoria-Geral e pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Secretaria de Processamento de Dados, Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, Subsecretaria de Estatística, Subsecretaria de Jurisprudência e Precedentes Normativos e Serviço de Conservação e Arquivo.

Brasília, 20 de maio de 2004.

**RONALDO LEAL**  
**Vice-Presidente**